



LEI 631/2001

**INSTITUI A DIÁRIA DE CAMPO E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

A **PREFEITA DE ESPIGÃO DO OESTE**, no uso das atribuições previstas no artigo 60, inciso IV da Lei Orgânica do Município, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica instituída a Diária de Campo na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - As Diárias de Campo serão para toda e qualquer categoria funcional da Secretaria Municipal de Saúde que se afastar de sua sede de serviço para execução, no município, em zona rural ou área indígena, de campanha de vacinação e vigilância epidemiológica de combate e controle de endemia.

Art. 3º - O valor da diária de campo é de R\$ 17,46 (dezesete reais e quarenta e seis centavos).

Art. 4º - A diária de que trata esta lei, encontra respaldo nos artigos 03 e 16 da Lei 8.216, de 13 de Agosto de 1991 e Portaria nº 138, de 12 de março de 2001, da Fundação Nacional de Saúde.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor nesta data.

Espigão do Oeste, 20 de agosto de 2001.

Lúcia Tereza Rodrigues dos Santos
Prefeita

Edna Amorim de Souza Schütz
Sec. Munic. de Saúde

David Caldeira Brant Lott e Alvarenga
Procurador-Geral – OAB/RO 1438